



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.036 – 14/04/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de modo a proceder a execução de obras de ampliação do edifício do Forum da cidade de Arcos – MG.

Parágrafo único – O valor a ser despendido pelo Município não poderá ser superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica o seguinte crédito especial necessário a ocorrer as despesas decorrentes da autorização contida nesta Lei, no valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): 02 – 01 – 04 – 122 – 1223 – 105 – 449000.

ART. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial que especifica são aqueles decorrentes da anulação da seguinte dotação orçamentária que ora autoriza: 99.999.09999.159.99.99.99.99: R\$150.000,00.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de abril de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL